



COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL

## **Medida I.3 – Requalificação de Infraestruturas Desportivas no Território Nacional**

### **1. Candidatos**

#### **1.1 Quem pode candidatar-se?**

- Podem candidatar-se quaisquer clubes, legalmente constituídos como associações sem fins lucrativos sediados em território nacional e filiados em federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva, sendo esta última condição obrigatória para a validação da candidatura. (art.º 3º)

#### **1.2 Um mesmo clube pode apresentar mais do que uma candidatura ou candidatar-se com várias modalidades?**

- Cada clube pode apresentar apenas uma candidatura por edição (art.º 4º, nº 2). Pode incluir diferentes modalidades numa mesma proposta.

### **2 Tipologia de espaço**

#### **2.1 Que obras de requalificação são elegíveis?**

- São elegíveis obras de requalificação, reabilitação e modernização de instalações existentes, incluindo segurança, conservação e eficiência energética. (art.º 2º, nº 1). São também elegíveis serviços técnicos indispensáveis à execução da obra, como projetos de execução e coordenação de segurança quando legalmente exigida, excluindo auditorias, diagnósticos ou estudos prévios, bem como intervenções que melhorem a eficiência energética e ações que promovam acessibilidade, mobilidade interna e sinalética inclusiva. (art.º 5º, nº 2)

#### **2.2 A construção de novas infraestruturas ou ampliação de espaços existentes é elegível?**

- O regulamento aplica-se a instalações já existentes; ampliações que impliquem a construção de novos espaços não estão abrangidas, sendo elegíveis apenas intervenções sobre áreas previamente construídas (art.º 2º, nº 1)

#### **2.3 Intervenções em caminhos de acesso, acessibilidades e mobilidade reduzida, são elegíveis?**

- São elegíveis, caso promovam acessibilidade, mobilidade interna e sinalética desportiva (art.º 5º, nº 2, alínea d)), devendo estar afetas ao local de prática desportiva e não a partes não relacionadas com a prática desportiva (artigo 2.º nº 2 alínea d)

#### **2.4 A requalificação de sedes, armazéns ou espaços de apoio é elegível?**

- Não. Só os espaços diretamente relacionados com a prática desportiva. (art.º 2, nº2, alínea d))





COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL

### **3 Equipamentos Desportivos**

#### **3.1 Que equipamentos desportivos são elegíveis (móveis, fixos ou semifixos)?**

- O regulamento exclui o apoio a equipamentos ou instalações que não estejam fixas (art.º 2, nº 2, alínea c)).

#### **3.2 Equipamentos de uso partilhado ou específico por modalidade são elegíveis?**

- O que for abrangido em proposta elegível poderá ser utilizado pelas disciplinas praticadas naquela instalação desportiva

#### **3.3 Equipamentos de segurança e apoio à utilização das instalações são elegíveis?**

- Apenas os elementos integrados na obra de requalificação da instalação serão elegíveis. Estão excluídos bens de natureza móvel. (art.º 5, nº2)

### **4 Documentação e pagamentos**

#### **4.1 Que documentos técnicos são exigidos?**

- Os documentos técnicos solicitados correspondem à proporcionalidade da intervenção, tanto na complexidade técnica como na tipologia de operação urbanística.

Numa modalidade mais elementar será solicitada, uma memória descritiva e justificativa da intervenção, o diagnóstico atual, um orçamento discriminado, calendarização, Certidão do Registo Predial, contratualização com o proprietário (se aplicável), autorização do proprietário (se aplicável), licença/autorização de utilização, identificação de modalidades, memória justificativa do impacto territorial e social e dos aspetos de inovação, (art.º 4, nº 3).

Em função da complexidade técnica e especificidade da intervenção poderão ser solicitados os elementos de especialidades e termos de responsabilidade e os comprovativos da instrução do processo nos serviços de urbanismo das respetivas autarquias. O Comité Olímpico de Portugal poderá solicitar elementos adicionais de esclarecimento, conforme previsto no regulamento.

#### **4.2 Que autorizações legais ou pareceres são necessários para a realização das obras?**

- Os documentos e autorizações são os necessários para comprovar a legitimidade do requerente e que sejam passíveis de conduzir a uma autorização para determinada operação urbanística (p. ex. realização de obras), podendo variar caso a intervenção corresponda a operação urbanística isenta de controlo prévio ou se insira num mecanismo de controlo mais exigente, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). Ao efetuar o registo e iniciar uma candidatura, a plataforma conduzirá os candidatos à junção da documentação necessária.



COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL

#### **4.3 Qual a percentagem máxima de participação financeira e quais os limites por candidatura?**

- A percentagem máxima do apoio face ao orçamento é de 50%, com um mínimo de 1000€ e um máximo de 45000€ (art.º 5, nº 1). Independentemente do montante do orçamento, o apoio máximo não excederá os 45 000 €. Os valores do orçamento devem incluir o IVA.

#### **4.4 Como é feito o pagamento do apoio?**

- Após celebração do contrato, é efetuada a transferência de 20% do montante total, sendo o valor remanescente disponibilizado em tranches subsequentes. (art.º 9, nº 2). É reservado um valor final a transferir após relatório e comprovativo de conclusão que ficará definido em sede de contratualização.

#### **4.5 Como deve ser declarada a inexistência de financiamento por parte do IPDJ?**

- Com uma declaração da entidade candidata afirmando essa situação, se tal se aplicar ao mesmo projeto (art.º 4, nº 4).

### **5 Avaliação**

#### **5.1 Quais os critérios de avaliação e respetiva ponderação?**

- Os critérios consideram: Impacto desportivo e territorial, viabilidade, inovação, sustentabilidade do projeto, inclusão, aumento da prática desportiva em municípios de baixa densidade populacional e priorização a modalidades menos financiadas por transferências com origem nas receitas das apostas desportivas. (art.º 6, nº 1)  
Os critérios de avaliação encontram-se definidos na página Mais Desporto do Comité Olímpico de Portugal, na deliberação da comissão executiva.

#### **5.2 Existe apoio técnico ou gabinete de esclarecimento às candidaturas?**

- O apoio previsto será realizado pelo Comité Olímpico de Portugal, pelo departamento MAIS DESPORTO, através do endereço de email [maisdesporto@comiteolimpicoportugal.pt](mailto:maisdesporto@comiteolimpicoportugal.pt). Poderá também ser solicitado apoio à respetiva federação.

#### **5.3 Qual o prazo para submissão das candidaturas?**

- As candidaturas devem ser apresentadas até 60 dias após o anúncio de abertura. (art.º 4, nº 1). Terminam a 6 de março de 2026.

### **6 Elegibilidade**

#### **6.1 As instalações desportivas para a prática de tiro são elegíveis?**

Comité Olímpico de Portugal

Travessa da Memória, 36 | 1300-403 Lisboa, Portugal | T +351 213 617 260 | F +351 213 636 967 | [correio@comiteolimpicoportugal.pt](mailto:correio@comiteolimpicoportugal.pt)





COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL

- As instalações de tiro mencionadas no n.º 2 do Art.º 4.º do D.L. 141/2009 de 16 de junho, que refere instalações de tiro com armas e munições abrangidas pelo D.L. 5/2006 de 23 de fevereiro e subsequentes Decretos Regulamentares, nomeadamente do D.R. 6/2010, de 28 de dezembro, com alteração dada pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2021, de 26 de julho, estão excluídas desta edição da medida de apoio.  
Esta exclusão abrange, essencialmente, a prática de tiro cujas instalações desportivas estão dependentes de alvará concedido pelo Diretor Nacional da PSP.  
As restantes disciplinas de tiro e respetivas instalações não estão abrangidas por esta exclusão.

## **6.2 As instalações desportivas afetas a estabelecimentos escolares são elegíveis, quando utilizadas por clubes?**

- As instalações desportivas integradas em escolas correspondem ao descrito na alínea a) do n.º 3 do Art.º 4.º do D.L. 141/2009 de 16 de junho: "Instalações desportivas integradas em estabelecimentos de ensino, público ou privado, de qualquer grau; e, portanto, não são elegíveis.

